



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de insumos médicos específicos, destinados à continuidade de tratamento do paciente D.C.S., conforme demanda judicial vigente, contemplando os itens: sonda de gastrostomia tipo Botton Mickey, números 16 e 18, com fornecimento contínuo conforme necessidade do paciente.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela **necessidade inadiável** de garantir o fornecimento contínuo de insumos médicos essenciais para a manutenção da saúde e do tratamento do paciente D.C.S., em **estrito cumprimento à determinação judicial vigente**.

O objetivo primário é assegurar a disponibilidade regular das sondas de gastrostomia tipo Botton (Mickey) conforme as especificações e necessidades clínicas, prevenindo qualquer interrupção na assistência que possa comprometer a vida e o bem-estar do paciente.

A escolha da **Contratação Direta** se dá em razão da **eficiência e economicidade** inerentes ao baixo valor estimado do objeto, enquadrando-se nos limites estabelecidos pelo **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. Para garantir a proposta mais vantajosa para a Administração, o procedimento será realizado, preferencialmente, por meio de **Dispensa Eletrônica com disputa**, nos termos do § 3º do referido artigo.

SECRETARIAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / QUANTIDADES

A necessidade consiste no fornecimento contínuo de material médico (sondas de gastrostomia tipo Botton - Mickey, nos números 16 e 18), destinados exclusivamente ao atendimento do paciente D.C.S., em estrito cumprimento de determinação judicial para continuidade de tratamento médico. As sondas a serem adquiridas devem obrigatoriamente atender aos padrões de qualidade, segurança, e adequação às condições clínicas e às especificações constantes na prescrição médica,



Prefeitura de Bragança Paulista

garantindo a correta administração de nutrientes e medicamentos, prevenindo complicações e promovendo o bem-estar do usuário. O fornecimento deverá ser realizado conforme a prescrição, observando-se as especificações técnicas de cada item, durante todo o período de execução do contrato.

PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SONDA GASTROSTOMIA BOTTON MIC KEY N.18	2	UNIDADE	R\$ 2.531,91	R\$ 5.063,82
2	SONDA GASTRONOMIA BOTTON MIC KEY 16	2	UNIDADE	R\$ 2.562,45	R\$ 5.124,90

RESULTADOS PRETENDIDOS

- Assegurar a continuidade do tratamento médico do paciente D.C.S., conforme prescrição médica e demanda judicial, sem interrupções.
- Garantir que os insumos médicos (sondas de gastrostomia tipo Botton Mickey, números 16 e 18) sejam fornecidos de forma contínua e adequada às necessidades clínicas do paciente.
- Obter produtos com qualidade e conformidade técnica, atendendo às normas e especificações médicas, assegurando a segurança e eficácia do procedimento.
- Cumprir as determinações judiciais relacionadas à saúde do paciente, promovendo o bem-estar e evitando riscos à sua saúde.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Foi realizada pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados em insumos médicos hospitalares, considerando a disponibilidade das sondas de gastrostomia tipo Botton Mickey, números 16 e 18.
- A pesquisa levou em conta preços praticados, prazos de entrega e conformidade técnica dos produtos.
- Foram consultadas bases de dados de distribuidores nacionais e regionais de insumos médicos,



bem como cotações junto a fornecedores habilitados a fornecer produtos com certificação e rastreabilidade exigidas para dispositivos médicos.

- Considerou-se a necessidade de fornecimento contínuo durante o período do tratamento do paciente, garantindo que o estoque seja suficiente para atender a demanda sem interrupções.
- Os valores obtidos foram comparados e analisados, servindo de base para estimativa de despesa e definição do preço de referência para a contratação.

OUTRAS ALTERNATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO / INVIÁVEIS

- Licitação comum: inviável devido à urgência e à especificidade do atendimento, uma vez que se trata de demanda judicial envolvendo o paciente D.C.S., sendo imprescindível o fornecimento contínuo dos insumos.
- Aquisição de produtos genéricos ou alternativos: inviável, pois apenas as sondas de gastrostomia tipo Botton Mickey, números 16 e 18, atendem às especificações médicas prescritas e às necessidades do paciente, garantindo segurança e eficácia no tratamento.
- Compra de estoques prévios ou antecipados por terceiros: inviável, visto que a demanda é individual e específica, podendo variar conforme evolução clínica do paciente, não sendo possível prever quantidades exatas sem acompanhamento contínuo.

SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o atendimento da necessidade consiste na **Contratação Direta de Fornecedor** para a aquisição e fornecimento contínuo das sondas de gastrostomia especificadas, com fulcro no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

FISCALIZAÇÃO / PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A fiscalização dos serviços contratados será exercida por servidor(a) ou equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista/SP, garantindo o acompanhamento técnico e administrativo da execução dos trabalhos.

As providências a serem adotadas incluem:



Prefeitura de Bragança Paulista

1. Acompanhamento diário ou periódico das atividades, verificando se os serviços estão sendo realizados conforme as especificações técnicas e o cronograma acordado;
2. Verificação da qualidade dos materiais e execução, incluindo insulfilme, persianas e cortinas de ar, assegurando conformidade com as normas de segurança, durabilidade e funcionalidade;
3. Registro fotográfico e documental das etapas concluídas, servindo como evidência da execução e para eventual prestação de contas;
4. Comunicação imediata de irregularidades, permitindo a adoção de medidas corretivas ou sanções previstas no contrato;
5. Recebimento provisório e definitivo dos serviços, mediante conferência e aprovação do responsável técnico, garantindo que todas as condições do Termo de Referência foram atendidas antes do pagamento final.

A fiscalização visa assegurar que a execução dos serviços ocorra com qualidade, eficiência e segurança, garantindo o atendimento das necessidades das unidades de saúde e dos usuários.

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O plano de contratação anual está previsto conforme Decreto Municipal n. 4.367/2024. A presente contratação está inclusa no Plano de Contratação Anual.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem outras contratações ou abertura de processos relacionado ao(s) item(s) presente(s) neste estudo técnico preliminar,

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores que atualmente atendem ou já atenderam a Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de verificar o valor de mercado dos insumos médicos necessários, garantindo a obtenção de propostas compatíveis com a realidade do mercado e assegurando a economicidade na contratação.



JULGAMENTO POR ITEM / JUSTIFICATIVA

A jurisprudência consolidada e o entendimento doutrinário indicam que o critério de julgamento das licitações deve ser, preferencialmente, o de menor preço por item, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Esse critério, amplamente utilizado, é fundamentado na busca pela maximização da competitividade e na garantia da isonomia entre os licitantes.

Embora seja possível, com a devida motivação e justificativas técnicas, optar por critérios como menor preço por lote/grupo ou maior desconto incidente sobre tabela referencial oficial, a escolha do critério de menor preço por item apresenta vantagens técnicas e econômicas significativas.

Justificativa técnica e econômica:

- **Maior Competitividade:** O julgamento por item permite a participação de um número mais amplo de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas que, muitas vezes, não possuem capacidade operacional ou financeira para atender a um lote ou grupo de itens. Isso atende diretamente ao princípio da ampla competitividade, assegurado pela legislação.
- **Preservação da Igualdade:** Este critério evita a formação de barreiras artificiais à concorrência, garantindo que os licitantes sejam avaliados com base em condições equitativas. Assim, empresas especializadas em itens específicos podem competir de forma justa, o que não ocorre necessariamente nos julgamentos por lote.
- **Eficiência Econômica:** A adoção do critério de menor preço por item tende a resultar em contratações mais vantajosas para a Administração, uma vez que possibilita a obtenção de propostas mais competitivas em cada item individual. Nos casos de julgamento por lote, há o risco de que a competitividade em itens de maior valor seja diluída em função de preços menos competitivos em itens de menor relevância.
- **Mitigação de Riscos:** O julgamento por item reduz o risco de inexecução contratual, visto que, em caso de inadimplemento, a Administração Pública terá apenas aquele item específico comprometido, e não todo o lote. Isso assegura maior flexibilidade para o cumprimento do objeto contratado.
- **Adequação às Necessidades da Administração:** A aquisição por item permite maior aderência às necessidades específicas da Administração, possibilitando a seleção de fornecedores mais qualificados para atender itens distintos, em vez de contratar um único fornecedor para um conjunto de itens que podem ter naturezas e especializações diferentes.



Prefeitura de Bragança Paulista

Dessa forma, entende-se que o julgamento pelo critério de menor preço por item é o mais adequado ao presente processo licitatório, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e isonomia, que norteiam a contratação pública.

DEFINIÇÃO DO TIPO DE BENS /SERVIÇOS

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se os referidos itens como “serviços comuns”.

VIGÊNCIA

O fornecimento dos insumos médicos terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser ajustado de acordo com as necessidades do paciente e mediante justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, observando a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela **necessidade inadiável** de garantir a continuidade do tratamento do paciente D.C.S., em estrito cumprimento de **determinação judicial vigente** que exige o fornecimento contínuo e ininterrupto de insumos médicos específicos durante o período estimado de 12 (doze) meses.

Os insumos contemplam sondas de gastrostomia tipo Botton (Mickey), números 16 e 18, conforme especificações médicas detalhadas. Tais itens são essenciais para a manutenção da nutrição enteral e medicação do paciente, devendo atender a todas as exigências de segurança, qualidade e compatibilidade com os protocolos de saúde e equipamentos já utilizados.

A escolha pela **Contratação Direta** encontra amparo no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. O valor total estimado para a presente aquisição se enquadra no limite legal para a dispensa, tornando o procedimento mais **célere e economicamente eficiente** do que a realização de um procedimento licitatório tradicional.

O processo visa assegurar a qualidade e a entrega contínua dos insumos, preservando a saúde do paciente e garantindo o pleno cumprimento da obrigação judicial. Para atender ao princípio da



vantajosidade, a seleção do fornecedor será realizada mediante **disputa aberta**, preferencialmente via sistema de Dispensa Eletrônica.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução contempla a aquisição e fornecimento contínuo de sondas de gastrostomia tipo Botton Mickey, números 16 e 18, destinadas ao paciente D.C.S., durante todo o período necessário para atendimento à determinação judicial.

O ciclo de vida do objeto considera:

1. Aquisição: Seleção de fornecedores especializados, com histórico de fornecimento à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo produtos dentro das especificações técnicas e normas de qualidade exigidas.
2. Entrega e Armazenamento: Os insumos serão entregues periodicamente conforme necessidade do paciente, observando critérios de acondicionamento, validade e rastreabilidade, de forma a preservar a integridade dos produtos.
3. Uso e Manutenção: As sondas devem ser utilizadas conforme orientação médica e protocolos de enfermagem, garantindo segurança e conforto ao paciente, evitando riscos de complicações associadas ao uso inadequado.
4. Reposição: Considerando o uso contínuo, o fornecedor deverá disponibilizar reposição imediata em caso de necessidade, assegurando que não haja descontinuidade no tratamento.
5. Descarte e substituição: Ao final do período de uso ou vencimento do produto, os insumos devem ser descartados de acordo com normas de resíduos de saúde, garantindo segurança ambiental e sanitária.
6. Garantia de Qualidade: O fornecedor deverá assegurar a conformidade dos produtos com padrões de qualidade e regulamentações aplicáveis, oferecendo suporte técnico em caso de dúvidas ou intercorrências.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pelo contratado, sempre quando couber e quando da prestação dos serviços / fornecimento do objeto, os seguintes tópicos:



Prefeitura de Bragança Paulista

- a.1- Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;
- a.2- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- a.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- a.4- Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;
- a.5- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT nº 005/2021 e MEMO SMA / SESMT nº 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- a.6- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

ATESTADO DE CAPACIDADE

d) Necessário exigência do licitante apresentar pelo menos 01 (um) Atestado(s) de capacidade técnica OPERACIONAL(Somente de serviços, em casos de objeto fica dispensado) ,em nome da licitante (empresa que participa da licitação) demonstrando que a mesma tenha experiência anterior (tenha executado ou esteja executando serviços objeto deste edital), pertinente(s) e compatível(is) e/ou similar em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

e) O licitante interessado em participar do certame poderá, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, realizar visita técnica (não obrigatória) aos locais para execução dos serviços / fornecimento do objeto deste termo de referência. A vistoria é FACULTATIVA, sendo que as empresas interessadas deverão agendá-la com antecedência junto as Secretarias requisitantes (Item 01 letra “b”) conforme endereços citados no anexo I deste Termo de Referência. A visita técnica poderá ser realizada até o ultimo dia útil anterior a realização do certame.

f) Os licitantes interessados deverão possuir objeto social (contrato social) em atividade pertinente, similar ou compatível com o objeto deste termo de referência.

g) Apresentar catálogo em caso de objetos para Conferência do agente de contratação e da área técnica.



Prefeitura de Bragança Paulista

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que não demanda a execução por terceiros, podendo ser integralmente cumprido pela contratada. Ademais, a possibilidade de consórcio já permite a reunião de capacidades técnicas e operacionais necessárias na fase de licitação, afastando qualquer necessidade de subcontratação. Além disso, ao se contratar uma única empresa, espera-se sua plena competência para a execução do serviço, sem necessidade de repasse a terceiros.

CONSÓRCIO

Não será permitida a participação em consórcio, em virtude da natureza do objeto.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO

Não haverá exigência de apresentação de amostras e prova de conceito.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) O objeto, quando se tratar de fornecimento, deverá ser entregue em perfeitas condições, com embalagens (sempre que possível confeccionadas de material reciclável), intactas e sem quaisquer sinais de violação, deterioração ou outros fatores que possam comprometer sua utilização ou qualidade, em conformidade com as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional.

b) Na ausência de especificações adicionais sobre o item descrito neste Termo de Referência, deverá ser garantido que os produtos entregues tenham, no mínimo, 2/3 (dois terços) de sua validade total quando for o caso. Além disso, devem ser observadas as disposições legais referentes à garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), incluindo o direito à troca ou substituição de produtos em caso de vícios ou defeitos de fabricação, com os prazos mínimos de garantia legal, sem prejuízo das eventuais garantias contratuais adicionais oferecidas pelo fornecedor.



c) Ademais, caso defeitos sejam identificados durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá, às suas expensas, providenciar o reparo, a substituição ou a reposição do item, conforme o caso, no menor prazo possível (caso não haja outro prazo específico descrito para o produto), de forma a garantir o pleno atendimento das necessidades administrativas. Para produtos que requeiram assistência técnica, deverão ser indicados, juntamente com as Notas Fiscais, os locais credenciados para atendimento, assegurando que o suporte seja prestado dentro do território nacional, sem custos adicionais para a Administração, salvo se explicitamente previsto em contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será interrompido automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento. As comunicações entre o CONTRATANTE e CONTRATADO serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 117 caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

- Fiscal: CATIA NINI / ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- Gestor: EDUARDO PERONDI BARBOSA Lima / ASSESSOR DE GABINETE

O fiscal designado acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando houver, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes,



caso necessário, além das demais responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Todas as despesas de seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4.367 em seus Artigos 153 e 154. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual (serviço de seguro) deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas neste termo para o objeto específico do contrato.

O serviço de seguro será considerado recebido:

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificada a emissão e validade das apólices e o cumprimento das exigências iniciais.
- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da regularidade da prestação do serviço ao longo do período, incluindo o atendimento a sinistros, se houver, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso haja descumprimento das especificações contratuais (e.g., apólice não emitida, cobertura inadequada, recusa indevida de sinistro), devendo a contratada providenciar as correções no prazo a ser estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à conformidade da cobertura ou atendimento, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para as devidas providências. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Prefeitura de Bragança Paulista

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a emissão e entrega das apólices em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal.
- Responsabilizar-se por todos os danos e obrigações decorrentes do serviço de seguro, de acordo com a legislação aplicável e o contrato.
- Prestar o serviço de forma contínua e ininterrupta, garantindo a cobertura dos veículos durante toda a vigência contratual.

Obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente a conformidade das apólices e da prestação do serviço com as especificações;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21. O representante da Administração



anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DO PAGAMENTO

Os serviços deverão ser prestados e as apólices devidamente acompanhadas da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento do serviço pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura de Bragança Paulista

O modelo de execução do objeto consiste em detalhar como o fornecimento dos insumos médicos será realizado, garantindo a continuidade do tratamento do paciente D.C.S., conforme determinação judicial, desde a aquisição até o acompanhamento do uso.

Objeto

Aquisição e fornecimento contínuo das sondas de gastrostomia tipo Botton Mickey, números 16 e 18, conforme necessidade do paciente, durante todo o período de vigência do processo.

O fornecimento deverá atender integralmente às especificações técnicas definidas pela área requisitante e às normas sanitárias vigentes.

Forma de Execução

O serviço será prestado mediante entregas periódicas, conforme demanda informada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecedor deverá disponibilizar equipe capacitada para atendimento em caso de intercorrências ou necessidade de reposição imediata.

O local de entrega será Rua Peru, nº 498, Matadouro – Bragança Paulista, conforme indicado pela secretaria requisitante.

O cronograma de fornecimento será ajustado à necessidade do paciente, garantindo que não haja interrupção do tratamento.

Prazos e Condições

O início do fornecimento se dará imediatamente após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos e em quantidade suficiente para atendimento do paciente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecedor deve apresentar documentação fiscal e notas de entrega correspondentes aos insumos fornecidos.

Obrigações da Contratada

Garantir o fornecimento contínuo e integral dos insumos médicos conforme especificações.

Assegurar reposição imediata em caso de intercorrência ou defeito nos produtos.

Cumprir normas de acondicionamento, transporte e armazenamento dos produtos.

Apresentar notas fiscais, relatórios de entrega e demais documentos exigidos para fins de pagamento e fiscalização.

Obrigações da Contratante

Informar o fornecedor sobre as necessidades periódicas de entrega conforme demanda do paciente.



Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento.

Registrar ocorrências, intercorrências ou feedback sobre a qualidade dos insumos fornecidos.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Contratação Direta, amparada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor).

Para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e atender aos princípios da competitividade e da economicidade, a contratação será processada mediante Disputa Eletrônica (Cotação Eletrônica).

Critérios de Seleção

Critério de Julgamento: A escolha do fornecedor será baseada no menor preço unitário, desde que a proposta esteja plenamente adequada às especificações técnicas e de qualidade exigidas neste

Termo de Referência.

Prazo de Fornecimento: O fornecimento deverá ser imediato e contínuo, conforme demanda formalizada pela Unidade Requisitante, respeitando os prazos estabelecidos para o tratamento do paciente D.C.S.

Requisitos de Habilitação: Serão exigidos documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, jurídica e técnica do licitante vencedor, bem como o pleno atendimento às normas sanitárias e regulamentações da ANVISA pertinentes ao objeto.

Justificativa da Escolha do Procedimento

A utilização da Dispensa de Licitação por valor, processada por meio de disputa eletrônica, é a solução mais adequada ao caso, pois conjuga a celeridade e a eficiência necessárias para o atendimento de uma demanda urgente e individualizada por força de decisão judicial, com a vantajosidade econômica obtida pela competição de preços, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.188,72

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual Vigente.

FICHA: 00568 3.3.90.91. 10 122 0005 0007

FONTE 01 - DIVERSAS SENTENCAS - SAUDE – GERAL

ELEMENTO 3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL

33. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133/2021

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2024/437/4367/decreto-n-4367-2024>

Decreto Municipal n. 4.640 de 01 de janeiro de 2025.

<https://encurtador.com.br/dbTR6>

Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

Decreto Municipal nº 2.323 de 23 de agosto de 2016 e demais diplomas legais aplicáveis.

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2016/233/2323/decreto-n-2323-2016>

Memo. SMA/SESMT n. 005/2021 e 048/2023 <https://encurtador.com.br/XbET7>

Bragança Paulista, 12 de novembro de 2025

PATRÍCIA ROBERTA DOS SANTOS

Assessor de Departamento

EDUARDO PERONDI BARBOSA LIMA

Assessor de Gabinete



Prefeitura de Bragança Paulista

ANEXO I

ENDEREÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS



Palácio Santo Agostinho

Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro - CEP 12.914-900 Telefone: 4034-7100 - www.braganca.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social
Contato: (11) 4032-4098
E-mail: semadsbraganca@gmail.com
Endereço: Rua Jorge Abrão Judar, nº 02 - Bairro Jardim América

Secretaria Municipal de Administração
Contato: (11) 4034-7015/7096
E-mail: sma.braganca@gmail.com
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Contato: (11) 4034-7100
E-mail: smajbraganca@gmail.com
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Contato: (11) 4034-7023 / 7021 / 7031 / 7121
E-mail: bragancasecom@gmail.com
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Contato: (11) 4034-6570
E-mail: cultura@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251 - Centro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios
Contato: (11) 4035-7670 / 1971
E-mail: agronegocios@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Fernando Costa, 800, (Posto de Monta)

Secretaria Municipal de Educação
Contato: (11) 4034-7211
E-mail: educacao@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua da Liberdade, s/n, Jardim Santa Rita de Cássia

Secretaria Especial de Gabinete
Contato: (11) 4034-4100
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Finanças
Contato: (11) 4034-7099
E-mail: financas@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação
Contato: (11) 4034-7003 / 4034-7007
E-mail: smgdei@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Habitação
Contato: (11) 4034-7024 / 7066
E-mail: habitacao@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer
Contato: (11) 4034-2822 / 4033-6667
E-mail: esportes.bp@gmail.com
Endereço: Avenida dos Imigrantes, 3237, Lavapés

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Contato: (11) 4033-1870 / 6780
E-mail: smma@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua Madre Paulina, Centro, nº 301, Parque Luiz Gonzaga da Silva Leme (Jardim Público)

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Contato: (11) 4035-0742
E-mail: transito@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua José de Oliveira, 15, Jardim Júlio Mesquita

Secretaria Municipal de Obras
Contato: (11) 4034-7027
E-mail: obras@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Planejamento
Contato: (11) 4034-7100
E-mail: planejamentobp@gmail.com
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Saúde
Contato: (11) 4034-6700
E-mail: smsasaudebp@gmail.com
Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 125 (fundos), Jardim América

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil
Contato: (11) 4035-7474 / 4603-1880
E-mail: seguranca@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 42, Jd Júlio de Mesquita Filho

Secretaria Municipal de Serviços
Contato: (11) 4035-8540
E-mail: servicos@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85, Jd Júlio de Mesquita Filho

Serviço de Informações ao Cidadão/ Ouvidoria
Contato: (11) 4034-7149 / 0857
E-mail: ouvidoria@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Fundo Social de Solidariedade e Coordenadoria de Políticas para as Mulheres
Contato: (11) 4035-0010
E-mail: fundosocial@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua Dr. Freitas, 835, Matadouro

EXPEDIENTE:
Jornalista responsável
Barbara Quadrini - MTB 88390/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE BRAGANÇA PAULISTA